



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - SETOR REQUISITANTE

Diretoria de Serviços Urbanos

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para viabilizar a melhor solução que atenderá às necessidades deste departamento, conforme abaixo especificada.

A demanda deste departamento é a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados no município de Meridiano -SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. A realização dos serviços em questão é de suma importância para que o município possa dar a destinação correta dos resíduos sólidos gerados no município, tendo em vista que o mesmo não possui estação de transbordo direto ou com armazenamento.

A presente demanda faz parte dos objetivos e planejamentos deste departamento.

III – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda encontra-se em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no processo seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada não poderá transferir a responsabilidade do objeto a nenhuma outra empresa.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a execução do objeto, fornecendo Nota Fiscal e planilha mensal das quantidades de resíduos recebidos.

A Contratada deverá manter, à testa dos serviços, um Engenheiro Civil ou Sanitarista, preposto e responsável, que prestará assistência técnica necessária.

A Contratada deverá comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

A Contratada deverá executar os serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos do Município de Meridiano em aterro devidamente licenciado utilizando-se de todos os recursos técnicos e de pessoal necessários em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

A Contratada deverá cumprir todas as exigências normativas durante o período em que estiver prestando serviços ao Município mantendo obrigatoriamente em ordem as licenças ambientais e demais documentos pertinentes a regularidade de funcionamento do aterro sanitário.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

A Contratada deverá fornecer e conservar no aterro todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.

A Contratada deverá manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços, responsabilizando-se perante o Município, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos.

A Contratada arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIs, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, referentes ao pessoal necessário à prestação dos serviços.

Os resíduos provenientes de a coleta domiciliar será encaminhado para o Aterro Sanitário indicado na proposta que deverá ser devidamente licenciado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente/CETESB.

A empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

-Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

-Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho. -Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi cuidadosamente calculada levando em consideração os números de contratações similares dos anos anteriores realizadas por esta municipalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT. ESTIMADA ANUAL
01	Destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, gerados no município de Meridiano -SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.	Tonelada	1.100

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliando as soluções possíveis para enfrentar a necessidade mencionada, analisamos as seguintes opções:



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Levando em consideração que os serviços, ora pesquisados neste ETP, são essenciais para a limpeza e manutenção do município, e depois de analisar as opções do Município obtivemos as seguintes opções para estudo:

- I) Contratação de empresa especializada/equipe profissional
- II) Utilizar a equipe de profissionais do Município;

O Município não possui em seus quadros profissionais qualificados nem equipamentos necessários para a prestação de serviços de coleta, transporte e destino final dos resíduos. Sendo a opção “I” a mais adequada para o presente momento.

Foi realizada pesquisa de preços junto a outras prefeituras da região, busca em banco de preços, bem como experiências que a Prefeitura teve da última contratação realizada para o mesmo objeto. Por se tratar de serviço específico foi também feita realização de pesquisa de preço direta com empresas especialistas no serviço ora a ser licitado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada para realizar o serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, produzidos no município de Meridiano-SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme a descrição na planilha de especificações discriminados no item 4.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar a estimativa de preços, o setor de compras realizou pesquisa de preços junto ao banco de preços, consulta de contratações públicas com objetos semelhantes, e fora realizado cotações de preços com empresas do ramo. O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ 183.194,00 (cento e oitenta e três mil cento e noventa e quatro reais), de acordo com as planilhas de levantamento de preços e os valores descritos juntados aos autos do processo.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, sendo assim, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, pois geraria perda de economia de escala e geraria inviabilidade técnica, pois causaria maior trabalho de fiscalização contratual.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da melhor proposta e gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

O objeto a ser contratado tem a finalidade de contratar uma empresa especializada para realizar o serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, produzidos no município de Meridiano-SP, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, nem providências necessárias à celebração do contrato.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. A necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente. Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, e deverá ser mencionada no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, DECLARA-SE ser VIÁVEL a presente contratação atendendo aos padrões e preços de mercado.

Meridiano-SP, 03 de junho de 2024.

Marlon César Tonelote

CPF: 121.688.018-38

Diretor de Serviços Urbanos